Interessado: INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – UNIDADE AME JUNDIAÍ

Endereço: Rua Rangel Pestana, nº 531 – Centro
Jundiaí, SP - CEP: 13.201-000

Processo Administrativo: 3.185-6/2.023-1
C.F.M.: 153.309-6
C.N.P.J.: 09.538.688/0012-95

DESPACHO DECISÓRIO

Esta **Divisão de Enquadramento e Valor Adicionado** – DEVA, dá ciência que a solicitação de permanência do enquadramento do ISSQN, na **Imunidade Tributária**, com relação ao **ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**, com base no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal e art. 9º, inciso IV, alínea "c" do Código Tributário Nacional, analisado por meio do Processo Administrativo nº 3.185-6/2.023-1 foi **DEFERIDO**.

Assim sendo, a **Imunidade Tributária** foi reconhecida para o **exercício de 2.023**, por atendimento aos requisitos da legislação, ressaltando, que **deverá ser apresentado requerimento de imunidade anual**, instruído com os documentos necessários à comprovação do atendimento ao art. 14 do CTN e seus incisos.

Destacamos ainda que, de acordo com o § 1°, do art. 9°, do CTN, a concessão da imunidade não exclui a atribuição da condição de responsável pelos tributos que lhe caiba reter na fonte, e não dispensa a instituição da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.

D.F.T./D.E.V.A., em 07 de Agosto de 2.023.

Alessandra Ermani
Chefe da Divisão de Enquadramento e Valor Adicionado